

Excelentíssima Senhora Gracielle Souza Pereira  
D.D Diretora de Licitação  
Município de São Simão – GO

REF.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A JEFERR EPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, situada a Rua 59 s/n Quadra 30 Lote 08, Centro, São Simão - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.421.994/0001-83, neste ato representada pelo seu procurador Léo Resende de Oliveira, brasileiro, casado, advogado OAB/GO 37.574, CPF 847.757.691-20, escritório profissional na Av. Goiás nº 13, quadra 21, CEMIG, São Simão/GO, telefone/Whatzapp (64) 99966-1332, vem tempestivamente perante Vossa Senhoria, resposta ao despacho apresentado pela pregoeira Ligiane Soares Fernandes, pelos fatos que passa a expor:

## **I – DOS FATOS:**

No dia 27 de março do corrente ano a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, apresentou despacho solicitando:

1. Que o departamento técnico de engenharia do município que se manifeste quanto ao limite de kVA que engenheiros podem assinar projetos elétricos, conforme art. 7, resolução 218/1973 do CONFEA.
2. Solicitou à empresa JEFERR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, com base no art. 43, §3º, Lei 8.666/93, que esclareça quando foi realizado o evento citado em seu atestado de capacidade técnica, bem como apresente comprovações de que o mesmo ocorreu.

Determinou ainda que o prazo concedido a empresa JEFERR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA para inserção de documentos necessários a comprovação será até o dia 28 de março de 2023, as 17:00.

Em ato contínuo, intimou todos os licitantes ao prosseguimento dos trabalhos no dia 29/03/2023, às 16:00 horas.

## **II – DO DIREITO**

Apesar do art. 43 §3º, Lei 8.666/93 citado no despacho não se aplicar para pregão eletrônico pois no mesmo artigo, no § 4º diz que disposto neste artigo (Art. 43), aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite, portanto não se aplica a Pregão Eletrônico que é a modalidade da presente licitação, a empresa vem reiterar o compromisso com a transparência e a veracidade das informações prestadas. Segue a resposta ao despacho quanto solicitação de esclarecimento quando foi realizado o evento citado no Atestado de Capacidade Técnica, informa que se trata de um evento particular, realizado no dia 29 de outubro de 2021 conforme folder:



As fotos abaixo foram tiradas no dia de evento e postada nas redes sociais no dia 30/10/2021 onde comprova a realização do evento e que fez parte da organização o Sr. Jean Carlos de Jesus Ferreira, único proprietário da empresa JEFFER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL,



O recurso apresentado em nenhum momento se questionou as atribuições de engenheiro civil ou engenheiro elétrico, o que se questiona é que em nenhum item do edital se exige a contratação de um engenheiro elétrico.

O Comissão de licitação nos seus despachos devem ser objetivos, portanto gostaria que indicasse em qual item está a exigência de comprovação de vínculo com engenheiro elétrico.

O Edital não cita os serviços que deveriam ser comprovados, falam apenas em serviços compatíveis. Como dizer que uma CAT apresentada por essa empresa, desse mesmo evento, executado pelo Município de São Simão, no mesmo local, realizado em 2018 não é compatível.

Vale ressaltar que o serviço de LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA, é um serviço terceirizado, sendo que a empresa no qual ser[a] locado o gerador, será responsável em ter toda uma equipe técnica, incluindo um engenheiro elétrico, para realização do evento.

Analisando as contra razões da empresa Leandro Borges Mortate Eirelle, é possível observar que o mesmo continua apresentando documentos sem validade como o contrato de prestação de serviço entre a empresa e o engenheiro civil Paulo José Resende de Oliveira, contrato esse que já foi cancelado e inclusive dado baixa no CREA, conforme documentos em anexo.

### III – DOS PEDIDOS:

Assim exposto, requer:

1. Seja habilitada e empresa JEFERR EPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA e declarada vencedora do pregão 020/2023 por ter apresentado a proposta vantajosa para o Município de São Simão GO, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) superior a proposta apresentada pela empresa Leandro Mortate Eireli (R\$ 26.000,00).
2. Seja desabilitada a empresa Leandro Borges Mortate Eireli pelo uso de acervo técnico sem autorização expressa do eng. responsável e a não apresentação de vínculo com o Eng. Civil Paulo José Resende de Oliviera.
3. Seja feita diligências junto ao CREA – GO e o Eng. Paulo José Resende de Oliveira para comprovar se o contrato apresentado pela empresa Leandro Borges Mortate Eireli está em vigor.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Simão, 28 de março de 2023.



Léo Resende de Oliveira  
OAB/GO 37.574  
Procurador

## DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ESSA IMPUGNAÇÃO:

1. Print tela CREA-GO comprovando o encerramento do vínculo do Engenheiro Paulo José Resende de Oliveira e a empresa Leandro Borges Mortate Eirelli.

Responsabilidade Técnica por Empresas do Profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL

**PAULO JOSE RESENDE DE OLIVEIRA**

7357/D-GO

Somente Ativas

Razão Social : LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI - 25687/RF		
Nome Fantasia: LM SONORIZACAO		
Tipo: Responsável Técnico	Validade: / /	Obs.:
Data de Entrada: 16/02/2018	Data de Baixa: 21/12/2022	Situação: BAIXA
Horário de Trabalho: 15 HORAS SEMANAIS	Outras Observações:	